



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Senador Robert Kennedy, nº 601, - Bairro São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-300
Telefone: , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 644/2021

Processo nº 54000.095262/2021-14

2ª SELEÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESPÍRITO SANTO - SR(20)ES
SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA – PNRA
PROJETO DE ASSENTAMENTO JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO SANTOS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da PORTARIA Nº 919 de 14 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço do Incra na mesma data, em conformidade com a Instrução Normativa nº 98/2019, publicada em 31/12/2019, Edição 252, seção 1, página 50, do Diário Oficial da União, torna público o presente Edital da realização de seleção das famílias candidatas do PNRA, conforme a disponibilidade vagas no Projeto de Assentamento **JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO SANTOS**, criado pela PORTARIA INCRA/SR-20/Nº 009 de 27 de julho de 2009, localizado no município de Presidente Kennedy, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção será regido por este edital de abertura e executado pela Comissão Permanente Regional da Superintendência Regional do Incra no Espírito Santo.
- 1.2. O Processo de Seleção compreenderá as seguintes fases:
- 1.2.1. Inscrição dos candidatos interessados;
- 1.2.2. Processamento das inscrições: análise de documentação e elegibilidade dos inscritos, deferimento ou indeferimento da inscrição, divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, interposição de recurso, análise e julgamento dos recursos e a publicação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas (candidatos eliminados);
- 1.2.3. Classificação preliminar: análise do enquadramento na ordem de preferência e aplicação dos critérios de classificação e divulgação de lista com a ordem de classificação dos candidatos, por meio de Edital de Classificação Preliminar;
- 1.2.4. Recursos da classificação preliminar: interposição, análise e julgamento dos recursos e publicação do Edital de Resultado Final, contendo a lista das famílias selecionadas por ordem de classificação e as inscrições excedentes;
- 1.2.5. Homologação das famílias no sistema informatizado do Incra e publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento.
- 1.2.6. Após a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento José Marcos de Araújo Santos, as condições de permanência do beneficiário no PNRA, para conhecimento das obrigações e compromissos da unidade familiar, estarão previstas no instrumento contratual a ser celebrado com o Incra: Contrato de Concessão de Uso - CCU, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU ou Título de Domínio - TD.

2. DAS VAGAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO

2.1. O presente Edital objetiva realizar a seleção para 30 (trinta) vagas do Projeto de Assentamento José Marcos de Araújo Santos, localizado no município de Presidente Kennedy e municípios limítrofes definidos pelo IBGE: Atílio Viváqua/ES, Itapemirim/ES, Marataizes/ES, Mimoso do Sul/ES e São Francisco de Itabapoana/RJ.

3. DA FASE DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS

3.1. INSCRIÇÃO

3.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/11/2021 a 01/12/2021, nos endereços e horários previstos no Quadro I deste Edital, na presença dos técnicos do Incra designados pela Comissão Permanente Regional, e no mesmo momento, serão inseridas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e, posteriormente no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, onde serão processadas.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	DATA	HORÁRIO
PRESIDENTE KENNEDY/ES	Rua Valmir Costalonga, nº 57 - Centro CEP 29.350-000 (Próximo ao Hospital)	17/11/2021 a 19/11/2021	das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
		20/11/2021 (sábado)	das 8:00 às 14:00
		22/11/2021 a 26/11/2021	das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
		27/22/2021 (sábado)	das 8:00 às 14:00
		29/11/2021 a 01/12/2021	das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Quadro I – Local, data e horário de inscrições.

- 3.1.2. A inscrição é gratuita e poderá ser feita por qualquer interessado de forma individual, que indicará os titulares e os demais integrantes da unidade familiar candidata.
- 3.1.3. Para candidatar à família beneficiária do PNRA, o interessado deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, (CadÚnico) nos termos do disposto no [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#).
- 3.1.4. Para a inscrição no processo seletivo que trata o presente Edital, será utilizado o formulário disponível no modelo do Anexo I deste Edital.
- 3.1.5. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 3.1.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATORIOS PARA APRESENTAR NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1. É **obrigatória**, no ato da inscrição, a apresentação do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos dos representantes da unidade familiar candidata:

I – Documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional (carteira de identidade ou carteira de trabalho ou carteira de habilitação);

II – Número de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, da Previdência Social, pelo <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>

IV – Extrato do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, disponibilizado para consulta ao cidadão (para os candidatos), através site: www.mds.gov.br/consultacidade e pelo aplicativo “Meu CadÚnico”, disponível para celulares *Android*.

V- Nas situações de estado civil:

a) Solteiro: Certidão de Nascimento;

b) Solteiro emancipado: Comprovação dentre aquelas previstas no Código Civil, a saber – pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público; exercício de emprego público efetivo; colação de grau em curso de ensino superior; estabelecimento civil ou comercial, ou existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

c) Casado: Certidão de Casamento;

d) União estável: Certidões de Nascimento e Declaração de União Estável;

e) Divorciado, desquitado ou separado judicialmente: Averbações na Certidão de Casamento;

f) Viúvo: atestado de óbito;

3.2.2. E ainda, na inscrição apresentar documentos comprobatórios para a pessoa que:

a) Tiver mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa: identificação dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela, na hipótese de a unidade familiar ser composta por apenas um indivíduo, deverá comprovar a compatibilidade do trabalho com a exploração da parcela e documentação pessoal dos demais integrantes da unidade familiar que se comprometem a explorar a parcela;

b) Possuir deficiência que se inscrevam de maneira individual: será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela;

c) For aposentado por invalidez que se inscrevam de maneira individual: será exigida apresentação de laudo médico que ateste a capacidade de exploração da parcela.

3.2.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente Regional, da Superintendência Regional do Incra no Estado do Espírito Santo, do direito de indeferir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos completos ou apresentar informações inconsistentes ou divergentes dos documentos comprobatórios, solicitados no item 3.2 deste Edital.

3.3. NÃO PODERÁ SER SELECIONADO COMO BENEFICIÁRIO DO PNRA:

3.3.1. TERÁ INDEFERIDA DA INSCRIÇÃO QUEM NA DATA DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO:

I - for ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada;

II - tiver sido excluído ou se afastado de programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário, sem consentimento do seu órgão executor;

III - for proprietário rural, exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor, cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua família;

IV - for proprietário, quotista ou acionista de sociedade empresária em atividade;

V - for menor de dezoito anos, não emancipado na forma da lei civil; ou

VI - auferir renda proveniente de atividade não agrícola superior a três salários mínimos mensais ou a um salário mínimo *per capita*.

3.3.1.1. As disposições constantes dos itens acima I, II, III, IV e VI do item 3.3.1 deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estável, exceto em relação ao cônjuge separado judicialmente ou de fato que não tenha sido beneficiado pelos programas de que trata o item II do 3.3.1 deste Edital.

3.3.1.2. Na hipótese de alteração da composição da unidade familiar por inclusão de novo integrante cônjuge ou companheiro de beneficiário já homologado, não será necessária nova verificação dos requisitos de elegibilidade.

3.3.1.3. A vedação de que trata o inciso I do item 3.3.1 deste Edital não se aplica ao candidato que preste serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança do projeto de assentamento, desde que o exercício do cargo, do emprego ou da função pública seja compatível com a exploração da parcela pela unidade familiar.

3.3.1.4. Para fins do disposto no item 3.3.1.3 deste Edital, são considerados como de interesse comunitário as atividades e os serviços prestados nas áreas de saúde, educação, transporte, assistência social e agrária.

3.3.1.5. Para fins do disposto no item VI do item 3.3.1 deste Edital, o Incra analisará a renda *per capita* apenas quando a renda familiar for superior a três salários mínimos.

3.3.2. Desde que não se enquadre nos impedimentos previstos no 3.3.1 deste Edital, poderá ser beneficiário do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa se for comprovada a compatibilidade do exercício do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar.

4. FASE PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Após a análise das inscrições dos candidatos, a Comissão Permanente Regional de Seleção de Famílias divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede do Incra no Espírito Santo, localizada na Avenida Senador Robert Kennedy, 601 - São Torquato, Vila Velha –ES, o Edital com as listas das inscrições deferidas e indeferidas, com a indicação dos respectivos motivos.

4.2. Da decisão de indeferimento da inscrição caberá recurso ao Comitê de Decisão Regional – CDR da Superintendência do Incra no Espírito Santo, em quinze dias úteis, contados da publicação do Edital.

4.2.1. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

4.2.2. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.

4.2.3. O recurso deverá ser protocolado na Sala da Cidadania da Superintendência Regional do Incra do Espírito Santo – SR(20), localizada na Avenida Senador Robert Kennedy, 601 - São Torquato, Vila Velha –ES, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

4.2.4. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax, correio eletrônico ou fora do prazo.

4.2.5. O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso, constante no Anexo I do Edital da lista de inscrições deferidas e indeferidas.

4.2.6. A Comissão Permanente Regional receberá e analisará o recurso, podendo reconsiderar a decisão.

4.2.6.1. Caso a Comissão não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

4.2.7. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Permanente Regional divulgará no sítio eletrônico do Incra e na sede do Incra no Espírito Santo, o Edital com a lista definitiva das inscrições deferidas e dos candidatos eliminados.

5. FASE DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

5.1. ANÁLISE DO ENQUADRAMENTO NA ORDEM DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1.1. DAS PREFERÊNCIAS NO PROCESSO DE SELEÇÃO :

ORDEM PREFERENCIAL	CATEGORIAS DE TRABALHADORES RURAIS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
1º	I - Ao desapropriado, ao qual será assegurada preferência para a parcela na qual se situa a sede do imóvel, hipótese em que esta será excluída da indenização paga pela desapropriação.	Registrar no formulário de inscrição o interesse na parcela na qual se situa a sede do imóvel, denominado Fazenda Santa Maria; Será objeto de comprovação pelo Incra Regional.

2º	II - a quem trabalhe no imóvel desapropriado, na data da vistoria de classificação e aferição do cumprimento de sua função social, como possessor, assalariado, parceiro ou arrendatário, conforme identificação expressa no Laudo Agrônomico de Fiscalização do Incra.	Será objeto de comprovação pelo Incra Regional o nome do candidato constar na relação nominal do Laudo Agrônomico de Fiscalização do Incra, como possessor, assalariado, parceiro ou arrendatário, trabalhadores rurais no imóvel Fazenda Santa Maria.
3º	III - ao trabalhador rural desintrusado de outra área, em virtude de demarcação de terra indígena, criação de unidade de conservação, titulação de comunidade quilombola, atingido pela construção de barragens ou de outras ações de interesse público, localizada no mesmo Município do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção.	Declaração oficial da Funai ou ICMBio ou Incra ou outro órgão público responsável pela desintrusão no Município de Presidente Kennedy.
4º	IV - ao trabalhador rural sem terra em situação de vulnerabilidade social inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal que não se enquadre nas hipóteses dos itens I, II e III anteriores;	Espelho do CadÚnico: Consulta Cidadão (para o candidato) está disponível pelo site: www.mds.gov.br/consultacidade e pelo aplicativo "Meu CadÚnico", disponível para celulares Android.
5º	V - Trabalhador rural vítima de trabalho análogo à escravidão, identificado pelo Ministério do Trabalho;	Documentação oficial do Ministério do Trabalho que identifique a situação.
6º	VI - a quem trabalhe como possessor, assalariado, parceiro ou arrendatário em outros imóveis rurais.	Instrumento de concessão de posse, carteira de trabalho, parceria rural ou contrato de arrendamento rural.
7º	VII - Ocupante de área inferior à fração mínima do parcelamento.	Declaração para Cadastro de Imóvel Rural Eletrônica do Sistema Nacional de Cadastro Rural

Quadro II – Critério de preferências.

5.1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1.2.1. Respeitada a ordem de preferência estabelecida no item 5.1.1. deste Edital, serão classificados os candidatos a beneficiários para o Projeto de Assentamento E50089000 - PA JOSE MARCOS DE ARAUJO SANTOS, segundo os seguintes critérios, com respectiva pontuação e documentos comprobatórios, com pontuação máxima de 80 (oitenta) pontos:

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (DETALHE NO ANEXO II DESTE EDITAL)	COMPROBATÓRIOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO
I - unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agrícola na área a ser assentada, conforme o tamanho da família e sua força de trabalho.	TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO - TFF	Até o limite de 15 pontos.	Extrato do CadÚnico e preenchimento do item 3 do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital.
II - unidade familiar que resida há mais tempo no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO - TRM	Até o limite de 15 pontos.	Extrato do CadÚnico e Documento com a data mais antiga que comprove a moradia nos municípios de Presidente Kennedy, Atílio Vivácqua/ES, Itapemirim/ES, Marataizes/ES, Mimoso do Sul/ES ou São Francisco de Itabapoana/RJ.
III - unidade familiar chefiada por mulher, àquela em que, independentemente do estado civil, a mulher seja responsável pela maior parte do sustento material de seus dependentes.	FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER - FCM	5 pontos	Extrato do CadÚnico e rendas que comprovem o sustento material de seus dependentes.
IV - unidade familiar ou indivíduo integrante de acampamento situado no Município em que se localize a área objeto do projeto de assentamento ou nos Municípios limítrofes definidos pelo IBGE.	FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO - FTA	5 pontos	Extrato do CadÚnico marcados como Grupos Tradicionais e Específicos, código 303 e identificação do acampamento do qual é integrante.
V - unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos e cujos pai ou mãe seja assentado residente na mesma área do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção.	FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS - FRA	10 pontos	Comprovação de que pai ou mãe são assentados residentes no projeto de assentamento E50089000 - PA José Marcos de Araújo Santos.
VI - unidade familiar de trabalhador rural que resida no projeto de assentamento para o qual se destina a seleção, na condição de agregados.	FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS - FAG	5 pontos	Documento que comprove a condição de agregado do projeto de assentamento E50089000 - PA José Marcos de Araújo Santos.
VII - tempo comprovado de exercício de atividades agrárias pela unidade familiar	TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA - TAA	Até 15 pontos	Comprovante do tempo do exercício de atividades agrárias pela unidade familiar (CNIS, Declaração do Sindicato Rural, Recibo de compra de insumos agrícolas em nome dos candidatos, cartão de vacina animal, outros).
VIII - renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.	RENDA FAMILIAR MENSAL - RFM	Até o limite de 10 pontos, graduados conforme a faixa de renda.	Espelho do CadÚnico, campo renda.
IX - desempate, na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa mais velha.	IDADE	Desempate	Carteira de identidade da pessoa chefe de família mais velha.

Quadro III – Critérios de classificação e pontuação. Detalhe da pontuação no Anexo II deste Edital.

6. RECURSO DA LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS:

6.1. Após a análise das inscrições dos candidatos, a Comissão Permanente Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede do Incra no Espírito Santo, o Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com a indicação dos respectivos motivos.

6.2. Da decisão de indeferimento da inscrição caberá recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, em quinze dias úteis, contados da publicação do Edital da Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

6.2.1. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

- 6.2.2. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.
- 6.2.3. O recurso deverá ser protocolado na Sala da Cidadania da Superintendência Regional do Incra do Espírito Santo – SR(20), localizada na Avenida Senador Robert Kennedy, 601 - São Torquato, Vila Velha –ES, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.
- 6.2.4. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax, correio eletrônico ou fora do prazo.
- 6.2.5. O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso constante no Anexo I do Edital da lista de inscrições deferidas e indeferidas.
- 6.3. A Comissão Permanente Regional receberá e analisará o recurso, podendo reconsiderar a decisão.
- 6.3.1. Caso a Comissão não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.
- 6.4. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Permanente Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede do Incra no Espírito Santo, o Edital com a lista definitiva das inscrições deferidas e dos candidatos eliminados.
- 6.4.1. Além da publicação prevista no caput, é obrigatória a divulgação do edital no Município em que será instalado o Projeto de Assentamento e nos Municípios limítrofes definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em pelo menos uma das seguintes formas:
- I - publicação em jornal; ou
- II - anúncio em estação de rádio; ou
- III - afixação do edital em órgão público municipal, sindicato de trabalhadores rurais, empresas de assistência técnica ou cooperativas.
- 6.4.2. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 6.4.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

7. RECURSO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

- 7.1. Após a análise dos critérios de classificação e atribuição da respectiva pontuação, a Comissão Permanente Regional divulgará o Edital de Classificação Preliminar com a lista de classificação preliminar dos candidatos distribuídos por cada grupo da ordem de preferência, destacando-se os candidatos classificados dentro do número de vagas e os candidatos excedentes.
- 7.2. O Edital de Classificação Preliminar será publicado no sítio eletrônico do Incra e afixado na sede do Incra no Espírito Santo.
- 7.3. Do Edital de Classificação Preliminar caberá recurso ao Comitê de Decisão Regional - CDR, em quinze dias úteis, contados da publicação do Edital.
- 7.3.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 7.3.2. Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.
- 7.3.3. O recurso deverá ser protocolado na Sala da Cidadania da Superintendência Regional do Incra do Espírito Santo – SR(20), localizada na Avenida Senador Robert Kennedy, 601 - São Torquato, Vila Velha –ES, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.
- 7.3.4. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax, correio eletrônico ou fora do prazo.
- 7.3.5. O recurso poderá ser apresentado de acordo com formulário-modelo para recurso constante no Anexo I do Edital de Classificação Preliminar.
- 7.4. A Comissão Permanente Regional receberá e analisará o recurso, podendo reconsiderar a decisão.
- 7.4.1. Caso a Comissão não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso ao CDR, para julgamento.

8. EDITAL DE RESULTADO FINAL:

- 8.1. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Permanente Regional divulgará, no sítio eletrônico do Incra e na sede do Incra no Espírito Santo, o Edital de Resultado Final da Seleção, com a lista de classificação final dos candidatos distribuídos por cada grupo da ordem de preferência, destacando-se os candidatos classificados dentro do número de vagas (selecionados) e os candidatos excedentes.
- 8.1.1. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.1.2. Não caberá pedido de revisão de recurso ou recurso do Edital de Resultado Final.
- 8.2. A Lista dos Candidatos Excedentes compreenderá os candidatos classificados fora do quantitativo das vagas ofertadas no Edital de Abertura do Processo de Seleção para o Projeto de Assentamento e será observada de forma prioritária quando houver substituição dos beneficiários originários dos lotes, nas hipóteses de desistência, abandono ou reintegração de posse.
- 8.2.1. A Lista dos Candidatos Excedentes terá prazo de validade de dois anos, contado da data de sua divulgação no sítio eletrônico do Incra.
- 8.2.2. Esgotada a Lista dos Candidatos Excedentes de que trata o caput ou expirada sua validade, será instaurado novo processo de seleção específico, nos termos da Instrução Normativa Incra 98/2019, para os lotes vagos no Projeto de Assentamento.
- 8.3. O processo de seleção será finalizado com a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias (RB) do Projeto de Assentamento no sítio eletrônico do Incra.

VERA MARIA DOS SANTOS GALHARDO

Presidente da Comissão Permanente Regional de Seleção das Famílias Beneficiárias do PNRA,
da Superintendência Regional do Incra – SR(20)ES



Documento assinado eletronicamente por **Vera Maria dos Santos Galhardo, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 07/10/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evans Leandro da Silva, Superintendente Substituto(a)**, em 07/10/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10355056** e o código CRC **E80DA46C**.